Proposta para votação em especialidade

com base no PJR n.º 437/XVI/1.ª

(Art.º 128.º/7 do RAR)

Recomenda ao governo português a adoção de uma postura firme em defesa da democracia em Moçambique

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 - Condene publicamente a repressão violenta de manifestantes pacíficos por parte das autoridades moçambicanas, incluindo o uso de força letal e a detenção arbitrária de cidadãos.

2 – Solicite que as autoridades moçambicanas realizem uma investigação independente e imparcial aos atos de violência política, incluindo os homicídios de Elvino Dias e Paulo Guambe, que seja atentamente acompanhada e avaliada por instituições internacionais de referência.

3 - Promova, em articulação com organismos internacionais, medidas que contribuam para o alívio da tensão social e política em Moçambique e para a consolidação de um Estado de Direito democrático que defenda os direitos humanos e a liberdade dos cidadãos e a transparência democrática.

Palácio de S. Bento, 29 de janeiro de 2025

Vice-Presidente da Comissão,

Carlos Eduardo Reis